

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

REGINALDO FERREIRA DE SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 498.011.475-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0574523936, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 1A TRAVESSA BARROS FALCAO, 1, CASA 1, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255005, BRASIL.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** e nome fantasia **RESANTANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA D PEDRO II, 30, LOJA, CENTRO, SANTA BARBARA, BA, CEP 44.150-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Rcq: 81800000899642 DBE: BA6978011700049801147504

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97797862 em 04/10/2018

Protocolo 188186379 de 04/10/2018

Nome da empresa RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI NIRE 29600323417

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284920927045996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armario.

Req: 81800000899642 DBE: BA6978011700049801147504

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97797862 em 04/10/2018

Protocolo 188186379 de 04/10/2018

Nome da empresa RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI NIRE 29600323417

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284920927045996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a REGINALDO FERREIRA DE SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81800000899642 DBE: BA6978011700049801147504

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97797862 em 04/10/2018
Protocolo 188186379 de 04/10/2018
Nome da empresa RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI NIRE 29600323417
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284920927045996
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 8180000899642 DBE: BA6978011700049801147504

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97797862 em 04/10/2018

Protocolo 188186379 de 04/10/2018

Nome da empresa RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI NIRE 29600323417

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284920927045996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SANTA BARBARA, 27 de setembro de 2018.


REGINALDO FERREIRA DE SANTANA
CPF: 498.011.475-04

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

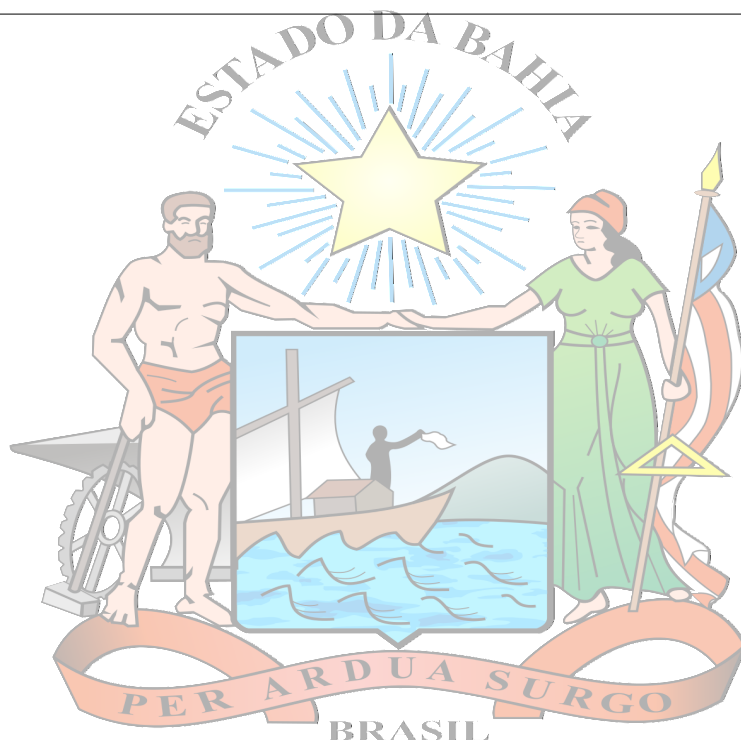
NOME DA EMPRESA	RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PROTOCOLO	188186379 - 04/10/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600323417
CNPJ 31.692.758/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97797862



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 97797862 em 04/10/2018

Protocolo 188186379 de 04/10/2018

Nome da empresa RESANTANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI NIRE 29600323417

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284920927045996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral